MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23435.000831.2023-71

IFSP CAMPUS PIRACICABA – UASG 158528
Dispensa nº 02528/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo para o Campus Piracicaba do IFSP, visando atender necessidade do Campus Piracicaba e dos cursos ofertados pela Instituição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por item
1	TNT, gramatura: 40g,m2, cor: PRETA, largura: 1,40M, Rolo de 50 metros	ROLO	5	R$134,41	R$ 672,03
2	TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: BRANCA, largura: 1,40M, Rolo de 50 metros	ROLO	5	R$86,43	R$ 432,17
3	Pistola cola quente grossa- pistola aplicadora para cola quente grossa 11,2 mm tamanho grande, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, bivolt	ROLO	10	R$27,27	R$ 272,70
4	Pistola cola quente fina - pistola profissional para cola quente de diâmetro fino (5/16) - pistola profissional para cola quente de diâmetro fino (5/16), bivolt	ROLO	10	R$49,40	R$ 494,00
5	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor preto fosco	Frasco	10	R$21,17	R$ 211,73
6	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor dourado	Frasco	10	R$27,23	R$ 272,33
7	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor cinza	Frasco	10	R$23,34	R$ 233,37
8	Glitter em cores variadas em pó, glitter, material pvc- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor variadas, aplicação decoração/ roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor - pacote 12 unidades	UNIDADE	5	R$11,55	R$ 57,75
9	Folha de isopor- Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10mm, pacote com 10 unidades	UNIDADE	5	R$35,43	R$ 177,15
10	Nariz de palhaço com elástico, pacote com 25 unidades	UNIDADE	10	R$19,73	R$ 197,30
11	Fita adesiva papel kraft liso 18mm X 50m scotch 3777 3M	UNIDADE	10	R$21,78	R$ 217,83

12	Canetinha colorida- grossa, longas em embalagem de 12 unidades	UNIDADE	10	R$24,98	R$ 249,83
13	Cola branca 500 ml	UNIDADE	10	R$20,91	R$ 209,13
14	Papel cartão, cor preta, 48mm x 66 mm, pacote com 20 folhas	UNIDADE	10	R$32,36	R$ 323,57
15	Kit Colormake Tinta Facial Cremosa (10 Unidades)	UNIDADE	20	R$25,60	R$ 512,07
16	Kit de Óculos de plástico Coloridos Para Festas – embalagem com 10 unidades	UNIDADE	5	R$17,97	R$ 89,85
17	Papel color set: gramatura 110 ou 120; dimensões 48x66cm c/20 cores sortidas	UNIDADE	10	R$20,38	R$ 203,80
18	Peruca sintética modelo Black; tamanho único	UNIDADE	5	R$29,30	R$ 146,50
19	Peruca sintética modelo Chanel; tamanho único	UNIDADE	5	R$62,17	R$ 310,85
20	Peruca sintética modelo Palhaço; tamanho único	UNIDADE	5	R$37,16	R$ 185,82
21	Tinta guache, vermelha, 250 ml	UNIDADE	15	R$9,90	R$ 148,45
22	Tinta guache, azul escuro, 250 ml	UNIDADE	15	R$10,92	R$ 163,75
23	Tinta guache, verde escuro, 250 ml	UNIDADE	15	R$11,93	R$ 178,95
24	Tinta guache, laranja, 250 ml	UNIDADE	10	R$11,49	R$ 114,93
25	Tinta guache, violeta, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,18	R$ 91,80
26	Tinta guache, preta, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,26	R$ 92,63
27	Tinta guache, branca, 250 ml	UNIDADE	10	R$13,11	R$ 131,07
28	Tinta guache, amarela, 250 ml	UNIDADE	10	R$8,66	R$ 86,60
29	Tinta guache, cinza, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,16	R$ 91,60
30	Espelho de chão - com medidas aproximadas de 40cm x 80cm	UNIDADE	1	R$120,74	R$ 120,74
31	Tesoura grande multiuso com 25 cm	UNIDADE	30	R$12,98	R$ 389,50
32	Estilete largo 18mm	UNIDADE	40	R$18,41	R$ 736,53
33	Estilete estreito 9mm	UNIDADE	20	R$9,73	R$ 194,60
34	Eva com glitter - cores variadas 40cmx48cm	UNIDADE	20	R$20,51	R$ 410,27
35	Eva preto 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	R$24,67	R$ 370,00
36	Eva Branco 40x60 cm - pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	R$25,22	R$ 378,30
37	Eva amarelo 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$27,57	R$ 275,67
38	Eva azul claro 40x60 - pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$25,90	R$ 259,00
39	Eva laranja 40x60 - pacote com 10 unidades	UNIDADE	5	R$28,54	R$ 142,70
40	Eva marrom escuro 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$26,17	R$ 261,67

41	Eva cinza 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$25,64	R$ 256,40
42	Fio de Nylon 0,70mm x 100m	UNIDADE	5	R$20,76	R$ 103,82
43	Bandeja Plástica com repartição para misturar tinta	UNIDADE	10	R$11,96	R$ 119,63
44	Pano reutilizável Rolo Multiuso	UNIDADE	5	R$17,16	R$ 85,80
45	Aguarrás Para Limpeza E Diluição De Tintas- 900 ml	UNIDADE	2	R$19,90	R$ 39,79
46	Cabideiro de chão, para colocar as perucas e figurinos das aulas e do teatro	UNIDADE	2	R$115,99	R$ 231,97
47	Prateleira madeira 60 x 30 cm, com mão francesa- para deixar organizado os materiais pequenos	UNIDADE	2	R$64,91	R$ 129,81
48	Kit de caixas organizadoras rattan 7 litros, conjunto com 6 peças	UNIDADE	2	R$67,99	R$ 135,98
49	Baterias de Lítio CR2032 3V c/5	UNIDADE	24	R$ 12,75	R$ 306,08
Valor total estimado				**R$ 11.517,83**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é o exercício financeiro 2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.517,83** (onze mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Caberá à empresa vencedora:

4.2.1. Transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas e tributários ou quaisquer outro que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

4.2.3. Endereço do Campus/Local de entrega e instalação/execução do objeto: Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP (referência: ao lado da FATEC).

4.2.4. A entrega deverá ser agendada previamente com a Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado (CAP) do Campus Piracicaba do IFSP [fone: (19) 3412-2710; e-mail: cap.prc@ifsp.edu.br], sendo que um servidor daquele setor irá acompanhar a entrega/execução do objeto em área de segurança de nossa Instituição de Ensino.

4.2.5. Todas os itens deverão ser novos e de primeiro uso, tendo – minimamente – garantia do fabricante.

4.2.6. Existindo quaisquer dúvidas por parte do Fornecedor em relação às características e especificidades do objeto em questão, no que diz respeito à entrega, o Licitante deve entrar em prévio contato com a Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado (CAP) do IFSP Campus Piracicaba [cap.prc@ifsp.edu.br; (19) 3412-2710].

4.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.8. Ocorrendo eventuais inconsistências (CATMAT) entre as especificações do presente objeto com o disposto no sítio do Compras Governamentais e eventualmente na nota de empenho, prevalecerão as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio de comprovação de recebimento da nota de empenho, no endereço constante no subitem 4.2.3 do presente Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26439 / 158528
Fonte de Recursos: 1000000000 [1000]
Programa de Trabalho: 171154 – PT:12.363.5012.20RL.0035 [20RL]
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16
Plano Interno: L0000P0100N

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. ANEXOS

9.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:
9.1.1.Estudo Técnico Preliminar Digital

Piracicaba, 19 de junho de 2023.

REGINALDO APARECIDO CAMILO DE MORAES:33850559890
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO CAMILO DE MORAES:[redacted]
Dados: 2023.06.19 13:30:53 -03'00'

Reginaldo Aparecido Camilo
Coordenador de Licitações e Contratos

CARLA PATRICIA MANIA DE OLIVEIRA:21976506883
Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA MANIA DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2023.06.20 16:11:11 -03'00'

Carla Patrícia Mania de Oliveira
Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender as necessidades do Campus Piracicaba.

Piracicaba, 19 de junho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
Data: 28/06/2023 09:17:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
DIRETOR GERAL

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais de consumo discriminados neste documento é imprescindível para a realização das atividades práticas da disciplina de artes Estes materiais proporcionam aos discentes um maior envolvimento com o curso e com a própria Instituição na qual estão inseridos, possibilitando a contextualização do conteúdo teórico abordado em sala de aula, e diminuindo, consequentemente, as taxas evasão.

As Baterias de Lítio CR2032 3V c/5 são necessárias pois os computadores de modelos mais antigos dos laboratórios do IFSP do Campus Piracicaba necessitam de troca de bateria com uma certa frequência para continuar com o horário correto do computador.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CIA-PRC	Janaina de Sousa Aragão
CTI_PRC	Alexandre Alves Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A contratada deverá entregar o material em remessa única no seguinte endereço: Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 CEP: 13.414-405 Santa Rosa Piracicaba - SP de segunda a quinta feira das 9:00 ás 16:00 hs agendada previamente no email: cap.prc@ifsp.edu.br.

4.2 - Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço acima, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

4.3 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades por por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.3.1 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não transferindo o objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 - Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

4.4.1 Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas e tributários ou quaisquer outro que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

4.5.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo representante lega e conter os dados bancários para pagamento.

4.5.2 - A proposta deverá especificar a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência que vinculam a contratada.

5. Levantamento de Mercado

A metodologia de cálculo e análise das pesquisas, os preços de referência (média) foram estipulados através da média das pesquisas em sítios eletrônicos especializados. Os preços são de orçamentos recentes e sem grandes variações em seu valor unitário e, por isso, acreditamos que os preços são válidos e refletem com veracidade a realidade praticada no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Atender as demandas prioritárias da aula de artes oferecendo materiais de consumo adequados para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos itens a serem lançadas no sistema estão no Mapa Comparativo, considerando a necessidade do campus abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por item
1	TNT, gramatura: 40g,m2, cor: PRETA, largura: 1,40M, Rolo de 50 metros	ROLO	5	R$134,41	R$ 672,03
2	TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: BRANCA, largura: 1,40M, Rolo de 50 metros	ROLO	5	R$86,43	R$ 432,17
3	Pistola cola quente grossa- pistola aplicadora para cola quente grossa 11,2 mm tamanho grande, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, bivolt	ROLO	10	R$27,27	R$ 272,70

4	Pistola cola quente fina - pistola profissional para cola quente de diâmetro fino (5/16) - pistola profissional para cola quente de diâmetro fino (5/16), bivolt	ROLO	10	R$49,40	R$ 494,00
5	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor preto fosco	Frasco	10	R$21,17	R$ 211,73
6	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor dourado	Frasco	10	R$27,23	R$ 272,33
7	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor cinza	Frasco	10	R$23,34	R$ 233,37
8	Glitter em cores variadas em pó, glitter, material pvc- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor variadas, aplicação decoração/ roupa /artesanato/fantasia/flor e isopor - pacote 12 unidades	UNIDADE	5	R$11,55	R$ 57,75
9	Folha de isopor- Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10mm, pacote com 10 unidades	UNIDADE	5	R$35,43	R$ 177,15
10	Nariz de palhaço com elástico, pacote com 25 unidades	UNIDADE	10	R$19,73	R$ 197,30
11	Fita adesiva papel kraft liso 18mm X 50m scotch 3777 3M	UNIDADE	10	R$21,78	R$ 217,83
12	Canetinha colorida- grossa, longas em embalagem de 12 unidades	UNIDADE	10	R$24,98	R$ 249,83
13	Cola branca 500 ml	UNIDADE	10	R$20,91	R$ 209,13
14	Papel cartão, cor preta, 48mm x 66 mm, pacote com 20 folhas	UNIDADE	10	R$32,36	R$ 323,57
15	Kit Colormake Tinta Facial Cremosa (10 Unidades)	UNIDADE	20	R$25,60	R$ 512,07

16	Kit de Óculos de plástico Coloridos Para Festas – embalagem com 10 unidades	UNIDADE	5	R$17,97	R$ 89,85
17	Papel color set: gramatura 110 ou 120; dimensões 48x66cm c/20 cores sortidas	UNIDADE	10	R$20,38	R$ 203,80
18	Peruca sintética modelo Black; tamanho único	UNIDADE	5	R$29,30	R$ 146,50
19	Peruca sintética modelo Chanel; tamanho único	UNIDADE	5	R$62,17	R$ 310,85
20	Peruca sintética modelo Palhaço; tamanho único	UNIDADE	5	R$37,16	R$ 185,82
21	Tinta guache, vermelha, 250 ml	UNIDADE	15	R$9,90	R$ 148,45
22	Tinta guache, azul escuro, 250 ml	UNIDADE	15	R$10,92	R$ 163,75
23	Tinta guache, verde escuro, 250 ml	UNIDADE	15	R$11,93	R$ 178,95
24	Tinta guache, laranja, 250 ml	UNIDADE	10	R$11,49	R$ 114,93
25	Tinta guache, violeta, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,18	R$ 91,80
26	Tinta guache, preta, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,26	R$ 92,63
27	Tinta guache, branca, 250 ml	UNIDADE	10	R$13,11	R$ 131,07
28	Tinta guache, amarela, 250 ml	UNIDADE	10	R$8,66	R$ 86,60
29	Tinta guache, cinza, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,16	R$ 91,60
30	Espelho de chão - com medidas aproximadas de 40cm x 80cm	UNIDADE	1	R$120,74	R$ 120,74
31	Tesoura grande multiuso com 25 cm	UNIDADE	30	R$12,98	R$ 389,50
32	Estilete largo 18mm	UNIDADE	40	R$18,41	R$ 736,53
33	Estilete estreito 9mm	UNIDADE	20	R$9,73	R$ 194,60

34	Eva com glitter - cores variadas 40cmx48cm	UNIDADE	20	R$20,51	R$ 410,27
35	Eva preto 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	R$24,67	R$ 370,00
36	Eva Branco 40x60 cm - pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	R$25,22	R$ 378,30
37	Eva amarelo 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$27,57	R$ 275,67
38	Eva azul claro 40x60 - pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$25,90	R$ 259,00
39	Eva laranja 40x60 - pacote com 10 unidades	UNIDADE	5	R$28,54	R$ 142,70
40	Eva marrom escuro 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$26,17	R$ 261,67
41	Eva cinza 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$25,64	R$ 256,40
42	Fio de Nylon 0,70mm x 100m	UNIDADE	5	R$20,76	R$ 103,82
43	Bandeja Plástica com repartição para misturar tinta	UNIDADE	10	R$11,96	R$ 119,63
44	Pano reutilizável Rolo Multiuso	UNIDADE	5	R$17,16	R$ 85,80
45	Aguarrás Para Limpeza E Diluição De Tintas- 900 ml	UNIDADE	2	R$19,90	R$ 39,79
46	Cabideiro de chão, para colocar as perucas e figurinos das aulas e do teatro	UNIDADE	2	R$115,99	R$ 231,97
47	Prateleira madeira 60 x 30 cm, com mão francesa- para deixar organizado os materiais pequenos	UNIDADE	2	R$64,91	R$ 129,81

48	Kit de caixas organizadoras rattan 7 litros, conjunto com 6 peças	UNIDADE	2	R$67,99	R$ 135,98
49	Baterias de Lítio CR2032 3V c/5	UNIDADE	24	R$ 12,75	R$ 306,08
Valor total estimado				**R$ 11.517,83**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.517,83

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 11.517,83** (onze mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições serão realizadas por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento desta contratação foi informado item a item no Documento de Formalização da Demanda, anexado ao processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais de consumo para a aulas de artes poderão proporcionar o desenvolvimento de aulas práticas e projetos de Ensino objetivando o aprimoramento do processo ensino- aprendizagem. Desta forma, haverá um maior interesse pelo aprendizado, impactando positivamente no desempenho dos discentes.
Além disso, desenvolver as habilidades educacionais dos discentes é um trabalho que requer esforços eficazes para ter um bom resultado, e os materiais ora requisitados, são recursos que podem auxiliar neste processo como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser, no mínimo, 01 (um) ano, sendo que produtos com datas de validade próximas não serão aceitos, considerando que o planejamento aqui descrito é anual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável o estudo técnico prelimi

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
Data: 28/06/2023 09:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

Autoridade competente

MARIA LETICIA SACCHS GUARI

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 10:40:54.

CARLA PATRICIA MANIA DE OLIVEIRA:21976506883
Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA MANIA DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2023.06.28 11:34:47 -03'00'

CARLA PATRICIA MANIA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

2528/2023

CONTRATANTE (UASG)

IFSP CAMPUS PIRACICABA (158528)

OBJETO

Aquisição de material de consumo para o Campus Piracicaba do IFSP, visando atender necessidade do Campus Piracicaba e dos cursos ofertados pela Instituição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.517,83 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/08/2023** às **08h**
Até **10/08/2023** às **08h**

PERÍODO DE LANCES

De **17/08/2023** às 9**h**
Até 17**/08/2023** às **16h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ... 7
4. FASE DE LANCES 8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 9
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 12
8. SANÇÕES 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
IFSP – CAMPUS PIRACICABA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2528/2023
(Processo Administrativo n° 23435.000831.2023-71)

Torna-se público que o CAMPUS PIRACICABA DO IFSP, CNPJ 10.882.594/0016-41, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/07/2023
Link: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo de artes para o Campus Piracicaba do IFSP, visando atender necessidade da disciplina de Educação Artística dos cursos ofertados pela Instituição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por item
1	TNT, gramatura: 40g,m2, cor: PRETA, largura: 1,40M, Rolo de 50 metros	ROLO	5	R$134,41	R$ 672,03
2	TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: BRANCA, largura: 1,40M, Rolo de 50 metros	ROLO	5	R$86,43	R$ 432,17
3	Pistola cola quente grossa- pistola aplicadora para cola quente grossa 11,2 mm tamanho grande, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, bivolt	ROLO	10	R$27,27	R$ 272,70
4	Pistola cola quente fina - pistola profissional para cola quente de diâmetro fino (5/16) - pistola profissional para cola quente de diâmetro fino (5/16), bivolt	ROLO	10	R$49,40	R$ 494,00
5	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor preto fosco	Frasco	10	R$21,17	R$ 211,73
6	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor dourado	Frasco	10	R$27,23	R$ 272,33

7	Tinta Spray uso geral- 400 ml- cor cinza	Frasco	10	R$23,34	R$ 233,37
8	Glitter em cores variadas em pó, glitter, material pvc- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor variadas, aplicação decoração/ roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor - pacote 12 unidades	UNIDADE	5	R$11,55	R$ 57,75
9	Folha de isopor- Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10mm, pacote com 10 unidades	UNIDADE	5	R$35,43	R$ 177,15
10	Nariz de palhaço com elástico, pacote com 25 unidades	UNIDADE	10	R$19,73	R$ 197,30
11	Fita adesiva papel kraft liso 18mm X 50m scotch 3777 3M	UNIDADE	10	R$21,78	R$ 217,83
12	Canetinha colorida- grossa, longas em embalagem de 12 unidades	UNIDADE	10	R$24,98	R$ 249,83
13	Cola branca 500 ml	UNIDADE	10	R$20,91	R$ 209,13
14	Papel cartão, cor preta, 48mm x 66 mm, pacote com 20 folhas	UNIDADE	10	R$32,36	R$ 323,57
15	Kit Colormake Tinta Facial Cremosa (10 Unidades)	UNIDADE	20	R$25,60	R$ 512,07
16	Kit de Óculos de plástico Coloridos Para Festas – embalagem com 10 unidades	UNIDADE	5	R$17,97	R$ 89,85
17	Papel color set: gramatura 110 ou 120; dimensões 48x66cm c/20 cores sortidas	UNIDADE	10	R$20,38	R$ 203,80
18	Peruca sintética modelo Black; tamanho único	UNIDADE	5	R$29,30	R$ 146,50
19	Peruca sintética modelo Chanel; tamanho único	UNIDADE	5	R$62,17	R$ 310,85
20	Peruca sintética modelo Palhaço; tamanho único	UNIDADE	5	R$37,16	R$ 185,82
21	Tinta guache, vermelha, 250 ml	UNIDADE	15	R$9,90	R$ 148,45
22	Tinta guache, azul escuro, 250 ml	UNIDADE	15	R$10,92	R$ 163,75
23	Tinta guache, verde escuro, 250 ml	UNIDADE	15	R$11,93	R$ 178,95
24	Tinta guache, laranja, 250 ml	UNIDADE	10	R$11,49	R$ 114,93
25	Tinta guache, violeta, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,18	R$ 91,80
26	Tinta guache, preta, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,26	R$ 92,63
27	Tinta guache, branca, 250 ml	UNIDADE	10	R$13,11	R$ 131,07
28	Tinta guache, amarela, 250 ml	UNIDADE	10	R$8,66	R$ 86,60
29	Tinta guache, cinza, 250 ml	UNIDADE	10	R$9,16	R$ 91,60
30	Espelho de chão - com medidas aproximadas de 40cm x 80cm	UNIDADE	1	R$120,74	R$ 120,74
31	Tesoura grande multiuso com 25 cm	UNIDADE	30	R$12,98	R$ 389,50
32	Estilete largo 18mm	UNIDADE	40	R$18,41	R$ 736,53

33	Estilete estreito 9mm	UNIDADE	20	R$9,73	R$ 194,60
34	Eva com glitter - cores variadas 40cmx48cm	UNIDADE	20	R$20,51	R$ 410,27
35	Eva preto 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	R$24,67	R$ 370,00
36	Eva Branco 40x60 cm - pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	R$25,22	R$ 378,30
37	Eva amarelo 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$27,57	R$ 275,67
38	Eva azul claro 40x60 - pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$25,90	R$ 259,00
39	Eva laranja 40x60 - pacote com 10 unidades	UNIDADE	5	R$28,54	R$ 142,70
40	Eva marrom escuro 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$26,17	R$ 261,67
41	Eva cinza 40x60- pacote com 10 unidades	UNIDADE	10	R$25,64	R$ 256,40
42	Fio de Nylon 0,70mm x 100m	UNIDADE	5	R$20,76	R$ 103,82
43	Bandeja Plástica com repartição para misturar tinta	UNIDADE	10	R$11,96	R$ 119,63
44	Pano reutilizável Rolo Multiuso	UNIDADE	5	R$17,16	R$ 85,80
45	Aguarrás Para Limpeza E Diluição De Tintas- 900 ml	UNIDADE	2	R$19,90	R$ 39,79
46	Cabideiro de chão, para colocar as perucas e figurinos das aulas e do teatro	UNIDADE	2	R$115,99	R$ 231,97
47	Prateleira madeira 60 x 30 cm, com mão francesa- para deixar organizado os materiais pequenos	UNIDADE	2	R$64,91	R$ 129,81
48	Kit de caixas organizadoras Rattan 7 litros, conjunto com 6 peças	UNIDADE	2	R$67,99	R$ 135,98
49	Baterias de Lítio CR2032 3V c/5	UNIDADE	24	R$ 12,75	R$ 306,08
Valor total estimado				**R$ 11.517,83**	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou

por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida mais bem proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Comentado [A1]:

7.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Piracicaba, 15 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
Data: 28/06/2023 09:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
DIRETOR GERAL
IFSP – PIRACICABA (UASG 158528)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido

mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.